



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
A DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 004/2025

Pelo presente Termo de Adesão celebram, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2XXXX60, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.XXX.XXX-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **GABINETE DE VEREADOR**, neste ato Representado pelo Parlamentar **JOÃO JORGE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.xxx.xxx-15, brasileiro, residente e domiciliado no sítio Aroeira Grande, 84, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **ADERENTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.03.0001/2025, conforme especificações contidas na Lei Municipal nº 585/2017, Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB, Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda da Dispensa de Licitação nº 004/2025, destinada a contratação da execução dos serviços de locação de veículos, sem motorista, visando atender os gabinetes de vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de Veículo automotor, tipo "passeio", para atender às demandas da Câmara Municipal de Baraúna/RN, no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017. Com as seguintes especificações mínimas: Capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o condutor, conforme CRLV;	Diária	90	R\$ 315,00	R\$ 28.350,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



04 (quatro) portas; câmbio manual; ar condicionado; direção hidráulica; Air Bag; rádio AM/FM; motorização mínima 1.0; Ano 2020 ou mais novo; com equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Padrão de qualidade dos veículos: VW Gol, VW Fox, Ford KA, Fiat Palio, Fiat Uno, Chevrolet Celta, Chevrolet Corsa, Chevrolet Ágile, Peugeot 206, Peugeot 207, Kia Picanto, ou de padrão similar ou superior. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Obs.: Sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre e manutenção por conta da contratada.				
--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável;

3.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 oriunda da Dispensa de Licitação SRP nº 004/2025, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. O Prazo de execução do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pelo Setor

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais);

4.1.2. O valor unitário dos serviços aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos Serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Câmara Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Câmara Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A, para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;



- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal;

FUNÇÃO: 01 – Legislativa;

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02 de abril de 2026, conforme Ata de Registro de Preços nº 001/2025 oriunda da Dispensa de Licitação SRP nº 004/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 oriunda da Dispensa de Licitação SRP nº 004/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 oriunda da Dispensa de Licitação SRP nº 004/2025.

8.2. A celebração do presente termo também possui fundamento na Lei Municipal nº 585/2017, conforme dispositivos constantes no art. 16 e parágrafos 1º e 2º.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 oriunda da Dispensa de Licitação SRP nº 004/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	GABINETE DE VEREADOR
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente do Legislativo Municipal (ORGÃO GERENCIADOR)	JOÃO JORGE DA SILVA Parlamentar do Legislativo Municipal (ADERENTE)